



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL n° 176/2017**

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, através do seguinte endereço eletrônico: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando a **Locação de sistema de processamento (software) de autuações, solução de backup de informações, apoio as atividades finalísticas da municipalidade compreendendo apoio técnico e administrativo**, conforme disposto nos anexos deste Edital.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 20 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 08:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço mensal.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento):** 09 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 26.452.5.2005 339039.11 – Ficha 20 – Recursos do Tesouro

### **1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:  
**ANEXO I – Objeto, Especificações Técnicas do Software – Termo de Referência;**  
**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**  
**ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Fora dos Envelopes;**  
**ANEXO IV – Declaração de Habilitação – Fora dos Envelopes.**  
**ANEXO V – Minuta do Contrato;**  
**ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.**

### **2.0 OBJETO:**

- 2.1. Locação de sistema de processamento (software) de autuações, solução de backup de informações, apoio as atividades finalísticas da municipalidade, compreendendo apoio técnico e administrativo, conforme descrito no **ANEXO I**.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**2.2. A licitante vencedora será convocada para fazer a apresentação do Sistema, a fim de demonstrar os requisitos técnicos descritos no Anexo I deste Edital, sendo o prazo para a demonstração de 03 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.**

**2.2.1. Quando da demonstração prevista na Cláusula acima, a licitante vencedora deverá apresentar, inclusive, os Manuais do Sistema e do Módulo de Segurança (backup), de modo a comprovar o atendimento das especificações do Anexo I.**

**2.2.2. A não apresentação dos Manuais descritos acima será motivo de desclassificação.**

**2.3. A licitante vencedora deverá atentar-se para os procedimentos da apresentação do Sistema, descritos no Anexo I.**

### **3.1. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1.1. O objeto se dará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.2. A licitante vencedora deverá promover treinamento, conforme especificado no **Anexo I**.

3.3. Deverá fornecer, ainda, os equipamentos ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte nas quantidades especificadas no **Anexo I**.

3.4. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.5. Outras determinações para a perfeita forma de execução encontram-se em **ANEXO I** deste Edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **5. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**, como também a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO III)**, se for o caso, e a **Declaração de Habilitação (ANEXO IV)**.

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

b) **Declaração de Habilitação** deverá ser feita por todos os licitantes, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** – Declaração de Habilitação – deste Edital, e deverá ser apresentada **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**, ou seja, no momento do credenciamento.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, a taxa apresentada na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 Os envelopes devem estar fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

### **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO N.º 176/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO N.º 176/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

## **8. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

8.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.2. Número do Pregão;

8.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.1.4. **Preço mensal e Preço Global/12 meses** em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.1.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.2.1. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.2.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.2.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.5.1. deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedidas pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

9.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.4. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.4.5. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre á menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho á menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

### **9.4.6. Qualificação Econômica – Financeira**

9.4.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.7. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

### **9.5 OUTROS DOCUMENTOS**

9.5.1. Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho compatível em características com o objeto licitado.

9.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.4. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.4.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, bem como a declaração de habilitação para todos e, após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.2.1. Após, serão analisados as propostas de preços, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

10.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, após declarado o licitante vencedor.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço mensal.

10.5. As propostas com menor preço mensal superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.7.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.**

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço mensal.

10.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.10.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.10.3. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

- a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2;

- a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício, de preferência da Microempresa e Empresa de pequeno porte.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor mensal e os valores estimados para a licitação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço mensal, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.10, 10.11, 10.12 e 10.13 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço mensal.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20.1 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, a licitante vencedora, do menor preço mensal, realizará a demonstração do objeto que está sendo ofertado conforme Cláusula 2.2, 2.2.1. e 2.3.

10.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.22. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.1 Caso não haja recurso em nenhuma das fases e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade municipal competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2 O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Pregoeira, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 Caberá à Pregoeira classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pela autoridade municipal competente, podendo esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

12.2.1 Cumpre ainda à autoridade municipal competente o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. A licitante vencedora encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) mensalmente ao seguinte endereço eletrônico: [transito@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:transito@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

### **14.0P ENALIDADES**

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do vencedor.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada, por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inspeção e fiscalização pela Contratante não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da Contratada.

15.2. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.3. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

15.4.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, pelo e-mail: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br) ou enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais.

15.8. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos a seguir: Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. 3867-9801/ 9707 / 9792 / 9807 / 9757 / 9825, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br)

## **16.0 DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 15 de dezembro de 2017.

---

**Antônia M.S.X. Brasilino**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE**

Locação de software, incluindo atualizações tecnológicas e legais, apoio às atividades finalísticas da municipalidade, compreendendo suporte técnico administrativo e serviços de manutenção, destinado à gestão de Multas Municipais, compondo um Sistema para Processamento, Gerenciameto e Auditoria das Infrações de Trânsito, Acidentes, Arrecadação e Transportes, com provimento da infra-estrutura de hardware, impressão dos AIT's com e sem imagens das infrações de trânsito eletrônicas geradas pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e as manuais geradas pelos Agentes Públicos e serviços delegáveis, de acordo com o que estabelece a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. O software deverá preencher os requisitos e prover todos os serviços e funcionalidades abaixo relacionados:

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE**

#### **DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

O software deve realizar o processamento localmente, (consumindo recursos do computador ao qual está instalado, sem a necessidade de abrir o sistema através de WEB BROWSER, reduzindo custo com uso de servidores dedicados), não podendo ser através de “Nuvem”, sendo sua comunicação através de rede local, somente o sistema de backup poderá ser em “Nuvem”.

O software deve possuir rotina de retaguarda, ou seja, caso a contratante esteja sem acesso à internet ou exista algum impedimento de acesso do servidor na Nuvem o software deve salvar as informações localmente, impedindo que haja interrupção nos trabalhos diários, garantindo a continuidade em todas as atividades previstas nesse edital (diferente de sistemas baseados em WEB).

As informações contidas no banco de dados são de propriedade da contratante, ficando a cargo da contratada a disponibilização dos serviços de hospedagem na Nuvem, sua disponibilidade de acesso 24h por dia e no caso de não acesso a rotina de retaguarda.

Ao fim do contrato ou quando solicitada fica obrigada a contratada de fornecer Backup do banco de dados em mídia (CD ou DVD) ou em dispositivos de armazenamento Flash (Pendrive ou HD Externo)

Para cada estação de trabalho que se deseje instalar o sistema, deverá haver uma chave de validação impedindo que o sistema seja instalado indevidamente e sem a autorização de responsável seja por parte da contratante ou contratada, essa chave de validação deverá ser única para cada estação impedindo que arquivos copiados de uma estação possam vir a funcionar em outra;

O sistema é multiusuário, permitindo que mais de um usuário possa usá-lo no mesmo tempo, inclusive, realizando a mesma atividade;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso individual com Login e Senha, podendo a qualquer momento esse ser atribuído a grupo facilitando atribuição para usuários com atividades comuns;

Registrar todas as atividades realizadas pelos usuários (inclusão, alteração, exclusão), identificando no mínimo o responsável, data/hora e atividade;

## **1. MÓDULO DE DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO.**

O sistema deverá conter mecanismo para digitação, digitalização e indexação dos autos de infração manuais, possibilitando a utilização de qualquer estação de trabalho que tenha equipamento de digitalização instalado;

**1.1.** Permitir a indexação automática de inúmeros autos de infração localizados em diretório (pasta), informada pelo usuário;

**1.1.1** Os arquivos digitalizados pelo sistema devem ser criados em formato PDF, o qual impede a edição de seu conteúdo e é formato comum para disponibilização deste em ambiente local e Web.

## **2. MÓDULO DE CADASTRO**

**2.1.** O sistema deverá conter os seguintes arquivos para cadastro:

**2.1.1.** Dados cadastrais dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham a serem processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280, podendo esse ser desligado a qualquer momento mantendo a periodicidade de suas atividades;

**2.1.2.** Aos agentes dever ser permitido à atribuição de um órgão fiscalizador (PM, Município, etc.) assim como habilitação para retirada de talão e/ou autuação;

**2.1.3.** Dados cadastrais de Agente Órgão;

**2.1.4.** Cadastro de informações pertinentes aos equipamentos de fiscalização e eletrônica, possibilitando a validação das mesmas quando da importação dos dados da infração;

**2.1.5.** Dados cadastrais pertinentes ao grupo de infração da multa;

**2.1.6.** Dados cadastrais pertinentes ao tipo de infrator;

**2.1.7.** Cadastro de logradouros do município;

**2.1.8.** Cadastro de bairros;

**2.1.9.** Cadastro de súmulas de resultados de defesas, advertência, recursos e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento;





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**2.1.10.** Dados cadastrais de membros os quais serão usados junto à súmula de resultados das defesas e recursos;

**2.1.11.** Dados cadastrais dos órgãos julgadores;

**2.1.12.** Dados cadastrais de quaisquer links para acesso na internet;

**2.1.13.** Dados cadastrais dos enquadramentos das infrações;

**2.1.14.** Cadastro das transações RENAINF;

**2.1.15.** Cadastro das mensagens de retorno do RENAINF;

**2.1.16.** Dados cadastrais dos seguintes arquivos:

**2.1.16.1** Carroceria, Categoria, Combustível, Cor, Espécie, Financeira, Marca, Modelo, Município, Órgão Autuador e Tipo.

**2.1.16.2** Observação: os cadastros acima citados e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN-SP serão importados para o banco de dados sem a necessidade de cadastrá-los manualmente, assim como impressos;

**2.1.16.3** Estes arquivos são fornecidos pela EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO – PRODESP/SP

**2.1.17.** Cadastro das Instituições Bancárias, com o intuito de facilitar as atividades do operador tendo em vista que muitas vezes estas instituições são representadas apenas por código que pode ser desconhecido para o operador;

**2.1.18.** Cadastro de motivos de cancelamento de auto de infração, afim de facilitar e melhor esclarecer as inconsistências do auto, podendo ser esses motivos alteráveis criados pelo usuário ou fixos de acordo com o sistema Infraest.

## **3. MÓDULO DE MULTAS**

**3.1.** Controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados;

**3.2.** Dispositivo de consulta para controle do uso do talão, evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado);

**3.3.** Possibilitar, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual na mesma tela dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os do cadastro do veículo;

**3.4.** Procedimentos do processamento, geração, e impressão das Notificações de Autuação e Penalidade:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**3.4.1.** Permitir a emissão das notificações de Autuação e Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização, contendo os dados necessários para a caracterização da infração, no caso da Penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelos padrões FEBRABAN, Ficha de Compensação e DENATRAN/FEBRABAN de acordo com Ofício Circular nº 30-GAB e Portaria 28/2001 DENATRAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante;

**3.4.2.** Permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o contrato da contratante com a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, SEED ou Aviso de Recebimento – AR, considerando que, a critério da contratada, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas, podendo ser atribuído grupos as postagens direcionando a determinado tipo;

**3.4.3.** Junto com as impressões dos lotes de autuações e penalidades, permitir gerar listagem para envio à EBCT, como prova de postagem nos correios, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED, Carta, etc.) e separadas por tipo de autuação ou penalidade;

**3.4.4.** Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I. (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação;

**3.4.5.** Possibilitar a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada pelo agente de trânsito, informando-o na D.I.R.I. da notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.

**3.4.6.** Em caso de legislação que permita ao Órgão de Trânsito municipal exigir o reconhecimento de firma da assinatura do condutor a notificação de autuação deve possuir campo específico para essa;

**3.4.7.** Para infrações de responsabilidade exclusiva do proprietário do veículo conforme previsto no C.T.B. onde não é permitida a indicação do condutor os dados do proprietário como condutor devem estar presente na notificação assim como o aviso de que nesse caso não é possível a indicação;

**3.4.8.** Permitir a emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 151 do CONTRAN que trata da Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica e permitindo o registro da infração no DETRAN – SP e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado;

**3.4.9.** Permitir a emissão da notificação de autuação e penalidade para Pessoa Física autuada conforme enquadramentos previstos no C.T.B.;

**3.4.10.** Permitir o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, o sistema deverá obrigatoriamente



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

atender a todos os procedimentos do manual, suas atualizações e alterações realizando assim, todas as transações especificadas;

**3.4.11.** Permissão do controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Penalidade, N.I.C.);

**3.4.12.** Permitir a pré-visualização das notificações antes da impressão;

**3.4.13.** Permitir a geração de arquivo em formato texto a ser fornecido à gráfica com as informações das notificações a serem impressas;

**3.4.14.** Permitir informar a data de postagem, que deverá ser impressa na notificação caso seja exigência da EBCT;

**3.4.15.** Em caso de postagem com registro, o número de seu registro deverá ser impresso na notificação assim como seu código de barra equivalente em padrão estabelecido pela EBCT;

**3.5.** Permitir a consistência automática de autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do sistema e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo;

**3.6.** Devoluções de Autuações e Penalidades:

**3.6.1.** Permitir executar a entrada das devoluções por número da notificação, auto de infração ou registro, informando motivos que deverão ser previamente no sistema de acordo com a informação da EBCT, assim como das datas informadas na devolução;

**3.6.2.** Permitir o agrupamento em lotes e impressão de capa das devoluções por data e tipo do lote. (autuação ou penalidade).

**3.7.** Rotina para digitação dos autos de infração manuais e eletrônicos de infrações cometidas por veículos, agrupadas em lote:

**3.7.1.** Permitir a indicação do cancelamento do auto de infração quando esse já vier com essa indicação de quem o lavrou;

**3.7.2.** Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;

**3.7.3.** Permitir cadastrar os valores obtidos por equipamentos de visualização (velocidade, peso, etc);

**3.7.4.** Permitir cadastrar as informações do condutor qualificado no ato da infração;

**3.7.5.** Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**3.8.** Rotina para digitação dos autos de infrações cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme enquadramentos previstos no C.T.B. e legislações complementares, agrupadas em lote;

**3.8.1.** Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;

**3.8.2.** Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote;

## **4. MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS**

Todas as transferências de arquivos (geração, importação, etc.) descritas abaixo neste módulo 4, envolvendo a EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO – PRODESP/SP, deverão ser executadas dentro do próprio órgão de trânsito, ou seja, não sendo permitido em hipótese alguma a contratada executar estas fora do órgão de trânsito.

Com relação ao arquivo bancário, que não envolve o contrato da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO – PRODESP/SP, também deverá proceder à mesma rotina, ou seja, a própria contratante deverá ter acesso ao banco que trabalha e transferir o arquivo de baixas bancárias dentro do servidor do órgão de trânsito.

**4.1.** Permitir a importação de arquivos bancários de acordo com layouts específicos de um mesmo banco ou de diferentes instituições;

**4.2.** Permitir o gerenciamento de armazenagem, geração e importação de arquivos fornecidos pela EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO – PRODESP/SP e demais órgãos em acordo com layouts e manuais permitindo geração e importação rápida com um único clique, exibindo o último arquivo gerado e importado e o diretório desses arquivos assim como dispositivo que impeça e avise o usuário de importar arquivo já importado;

**4.2.1.** Permitir importar e gerar os arquivos municipais de cadastro e endereçamento (“E” “R”), Multas (“O”, “T”), Pontuação (“P”, “S”) Acervo de Multas em Cobrança (“W”), Cadastro e Cadastro Total de Veículos (“C”, “CTT”) e Pagamento Bancário (através do licenciamento eletrônico) (“B”);

**4.2.2.** Permitir importar e gerar o arquivo do Registro Nacional de Infrações Estaduais (INFRAEST) (“IESTE” “IESTR”);

**4.2.3.** Permitir importar e gerar os arquivos do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF) referente ao Registro de infrações, notificações, processos, pagamentos, real infrator e cancelamento de infrações (“RNIE” “RNIR”), Novo responsável pela infração e informativo de pagamento (“INFRN”), Repasse Financeiro (“AVREPAS”, “ERROREPAS” “OKREPAS” “REPAS” “REPASR”), Solicita Repasse (“SOLICITAREPAS”);

**4.2.4.** Permitir importar o arquivo de Infrações Excluídas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF) (“SEM\_NA”);

**4.3.** Permitir gerar arquivo de Endereçamento (“E”) a qualquer momento, com placas informadas pelo usuário;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.4. Permitir a importação de arquivo de pagamento feito por guia de arrecadação estadual (“MILT”).

## **5. MÓDULO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

5.1. O sistema deverá dispor de rotina que possibilite a administração o acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo;

5.2. O sistema deverá dispor de rotina que possibilite gerar documento hábil (boleto bancário 2ª via) para recolhimento de multas em aberto;

5.3. Permitir entrada para cadastro de processos interpostos junto ao Órgão Municipal (Processo de Advertência);

5.4. Permitir entrada para cadastro de processos interpostos junto ao Órgão Municipal (Defesa de Autuação);

5.5. Permitir entrada para cadastro de processos de recursos interpostos junto à JARI (1ª e 2ª Instâncias);

5.6. Permitir entrada para indicação do condutor infrator no ato da infração caso esse não tenha sido qualificado no auto de infração;

5.7. Dispor de acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas pelo Município;

5.8. Permitir entrada para cadastro do reembolso de multas pagas e que por deferimento, pago a maior e ou duplicidade sejam ressarcidas ao infrator, permitindo o ressarcimento apenas do valor devido;

5.9. Permitir entrada para cadastro de Mandados de Segurança;

5.10. Permitir entrada para cadastro de Efeito Suspensivo;

5.11. Dispor de rotina para gerenciamento de todo atendimento realizado (impressão de relatórios separados por processo) permitindo ao usuário, a qualquer momento, ter informações das atividades realizadas de maneira detalhada.

## **6. MÓDULO PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E LANÇAMENTOS DE RESULTADOS**

6.1. Permitir a visualização de todos os processos. O objetivo desta função será escolher e cadastrar automaticamente todos os processos que saem do setor de montagem e serão encaminhados a Autoridade de Trânsito ou JARI, para os mesmos serem julgados. O status dos processos, de todos escolhidos para tramitar, passaria de “em tramitação” para “em julgamento”;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**6.1.1.** Permitir distribuir e atribuir os processos aos membros julgadores de maneira automática, aleatório ou sequencial;

**6.1.2.** Permitir a emissão de protocolo para controle do órgão de trânsito da saída dos processos e responsável por seu recebimento.

**6.2.** Permitir o lançamento dos resultados seja este favorável ou não, ao requerente, do registro de que o processo encontra-se em diligência, da alteração do status de processos cadastrados automaticamente pelo arquivo RENAINF quando esses forem recebidos fisicamente;

**6.3.** Permitir informar um ou mais membros responsáveis pelo julgamento do processo assim como as súmulas que justificam o julgamento;

**6.4.** Permitir a impressão dos resultados dos processos julgados, permitindo informar ou não as súmulas atribuídas.

## **7. MÓDULO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS AO PÚBLICO.**

**7.1.** Permitir as rotinas de consulta abaixo discriminadas:

**7.1.1.** Consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município;

**7.1.2.** Consulta sobre o andamento dos processos à autoridade de trânsito (Defesa de Autuação e Advertência);

**7.1.3.** Consulta sobre o andamento dos processos interpostos junto a J.A.R.I. (Recurso em 1ª Instância); e ao CETRAN (Recurso de 2ª Instância);

**7.1.4.** Consulta a indicação do infrator, informando seu status de aceitação ou não, em caso de negativa o motivo desta (falta de assinatura, ausência de documentação obrigatória, etc);

**7.1.5.** Emissão de segundas vias de boletos para pagamentos;

**7.1.6.** Disponibilidade dos Autos de Infrações de Trânsito digitalizado e dos Autos de Infrações de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão;

## **8. MÓDULO DE CONSULTA DE MULTAS E PONTUAÇÃO ONLINE**

**8.1** O sistema deverá ser capaz de apresentar a existência de multas em veículos após ser informado pelo Usuário a Placa e o Número do RENAVAM do Veículo:

**8.1.1** Situações – O veículo não possui registro: O sistema deverá apresentar a mensagem: NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTRO PARA A PESQUISA;

**8.1.2** Situações – Veículo possui registros. O sistema deverá apresentar as seguintes informações sobre o veículo:

Marca/Modelo do Veículo;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Ano de Fabricação;  
Cor do veículo;

O Sistema deverá apresentar as seguintes informações sobre a infração:

Número do Auto de Infração;  
Data da Infração;  
Cópia do auto da infração – Imagem do veículo e dados da infração;  
Situação sobre andamento de processos Defesa Autuação;  
Situação de Indicação de Condutor;  
Situação de recurso em 1ª Instância;  
Situação de recurso em 2ª Instância;  
Emissão de 2ª via de boleto para pagamento Bancário;

**8.1.3** O sistema deverá ser capaz de informar à existência de Pontuação no Município através do CPF informado;

**8.1.4** Situações – CPF informado não possui pontuação: O sistema deverá informar que não existe pontuação para o CPF pesquisado;

**8.1.5** Situações – CPF informado possui pontuação: O sistema deverá informar a Quantidade de pontos existentes para o CPF pesquisado.

## **9. MÓDULO PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**

**9.1.** Permitir o lançamento de registros de acidentes de trânsito, provenientes de dados coletados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal ou outros órgãos;

**9.2.** Permitir o cadastro e gerenciamento de informações de:

**9.2.1.** Tipo de Acidente;

**9.2.2.** Condição da Pista;

**9.2.3.** Tipo de Pista;

**9.2.4.** Tipo de Iluminação;

**9.2.5.** Tipo de Sinalização;

**9.3.** Permitir o cadastro de todas as pessoas e veículos envolvidos no acidente;

**9.4.** Permitir o cadastro do endereço do local do acidente;

**9.5.** Permitir a geração de relatórios demonstrativos e estatísticos para avaliação.

## **10. MÓDULO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL E DIVIDA ATIVA**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**10.1.** Da Carta de Cobrança, permitir a emissão de notificação de aspecto informativo ao proprietário do veículo da existência de débitos no veículo. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial editável no sistema pelo usuário;

**10.2.** Da Cobrança Amigável de Multas de Trânsito, permitir a emissão da notificação de penalidade com aspecto de cobrança amigável. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial editável no sistema pelo usuário, ou seja, de criação da contratante para a nova cobrança. O boleto bancário será emitido também com vencimento especificado pela contratante, sendo que a mesma também poderá escolher o período de cobrança em que a infração não esteja paga;

**10.3.** Da Dívida Ativa, permitir o controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos com layout pré-estabelecido pela contratante referente à dívida ativa do município. A infração de trânsito não recebida pelo órgão de trânsito deverá ser encaminhada, no seu prazo legal de vencimento para o setor de dívida ativa do município. Entendendo ainda que cada município usa um layout diferente, a contratante vai requisitar a contratada um layout de arquivo para que o sistema da dívida ativa importe e processe a multa em forma de dívida do município. Após o pedido, a contratada terá que fornecer este layout pronto em forma de arquivo eletrônico em até 30 dias;

**10.4.** Auditoria das multas através do arquivo de Acervo de Multas em Cobrança (“W”), a fim de oferecer maior segurança ao órgão de quais infrações devem ser cobrados:

**10.4.1.** Permitir visualizar as infrações e status das multas e pagamentos do arquivo “W”;

**10.4.2.** Permitir o confronto das informações da base municipal com a gerada pelo arquivo, apontando infrações pagas em apenas uma das bases.

**10.5.** Do IPVA (Imposto Sobre Propriedade de Veículos), permitir a identificação e emissão de uma carta de aviso referente ao débito em aberto no estado. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial editável no sistema pelo usuário, ou seja, de criação da contratante para a nova cobrança.

## **11. MÓDULO DE CONFIGURAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES:**

**11.1.** O sistema deverá conter mecanismo para parametrização das informações seguindo os preceitos legais e atendendo as necessidades do Órgão, com o mínimo de opções abaixo:

**11.1.1.** Parâmetros do Órgão Autuador:

Nome do Órgão;

CNPJ;

Código do Município;

Código do Órgão Autuador;

Sigla do Órgão;

Endereço completo do Órgão;

Cadastro para dois telefones e um fax;

Cadastro para dois e-mails;

Página na WEB;





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Nome da autoridade de trânsito;

Cadastro para dois horários de atendimento ao público.

### **11.1.2. Parâmetros de relatórios:**

Brasão para o cabeçalho dos relatórios;

Nome do departamento;

Seção;

Margem superior;

Margem inferior.

### **11.1.3. Parâmetros para Autos de Infração:**

Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;

Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;

Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;

Campo para informação do número de série;

Opção para digitar ou não o Modelo do Veículo do AIT;

Opção para digitar ou não a Cor do Veículo do AIT;

Opção para digitar ou não o Tipo do Veículo do AIT;

Opção para digitar ou não a Categoria do Veículo do AIT;

Opção para digitar ou não a Espécie do Veículo do AIT;

Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;

Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do Código do País;

Opção para digitar ou não informações do Auto de Infração referente a registro de equipamentos eletrônicos (Decibelfmetro, Fiscalizadores de Velocidade, etc.);

Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em Banco de Dados ou em Estrutura de Diretórios o qual a raiz deve ser permitir escolher;

#### **11.1.3.1. Talão manual:**

Obrigatoriedade ou não de cadastro no sistema;

Quantidade de Auto de Infração contidas no Talão;

Permitir ou não o cadastro da devolução do Talão antes que todos seus Autos de Infração tenham sido entregues ao órgão de trânsito.

#### **11.1.4. Parâmetros para consistência:**

Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos com as condições de consistir como aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:

Divergência de Município do Veículo;

Divergência de Marca do Veículo;

Divergência de Modelo do Veículo;

Divergência de Cor do Veículo;

Divergência de Tipo do Veículo;

Divergência de Categoria do Veículo;

Divergência de Espécie do Veículo;

Cadastro desatualizado;

Necessidade de Auditoria de Imagens providas de Equipamentos fiscalizadores de velocidade.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **11.1.5. Parâmetros para impressão:**

Uso de arquivo de imagem de chancela do correio, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário do sistema;

Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;

Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, AR ou outros;

Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;

Quantidade de Lotes de Autuação e Penalidade exibidos para impressão;

Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.

### **11.1.6. Parâmetros para Penalidade NIC:**

Opção de conversão da Multa NIC com as condições de Converter no mesmo Lote da Penalidade Normal, Converter em lote separado da Penalidade Normal ou não Converter;

Data inicial para conversão;

Data final para conversão;

Quantidade de dias retroativos para conversão;

Fator multiplicador para cálculo dos valores;

Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;

Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).

### **11.1.7. Parâmetros de prazos do sistema:**

Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;

Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;

Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;

Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1ª instância;

Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;

Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;

Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;

Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;

Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;

Quantidade de dias para tolerância da emissão da penalidade.

### **11.1.8. Parâmetros de Processos para Defesas e Recursos:**

Opção para gerar número para caixa de arquivo;

Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;

Opção para uso de processo único;

Opção para cadastro de Defesa de Autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;

Opção para não emissão de resultado de defesa acolhida, emissão de acolhida e não acolhida e emissão de resultado também na Notificação de Penalidade;

Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;

Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;

Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;

Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;

Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;

Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 10) ou quatro (ex. 2010) caracteres;

Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;

Opção para geração de dígito verificador do processo;

Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;

Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.

### **11.1.9. Parâmetros para textos incluídos nas notificações:**

#### **11.1.9.1. Na Notificação de Autuação:**

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator que será impresso na notificação de autuação;

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia que será impresso na notificação de autuação;

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de autuação;

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.

#### **11.1.9.2. Na Notificação de Penalidade:**

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade;

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de penalidade;

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização de processo único que será impresso na notificação de penalidade.

#### **11.1.9.3. Na Notificação de Penalidade (NIC):**

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso (NIC) em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade (NIC);

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (NIC) que será impresso na notificação de penalidade (NIC).

#### **11.1.10. Outros Parâmetros:**

Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;

Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;

Quantidade de histórico de proprietários que o sistema deve manter;

Opção de informar a categoria da CNH na tela de Indicação do Condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que o sistema consista no ato da indicação se a categoria (A,B,C,D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando indicação de infração incompatível com a categoria de veículo que o condutor poderia estar conduzindo;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do sistema operacional usado pelo operador ou no próprio sistema;

Opção de informar o código FEBRABAN;

Opção de escolher o modelo do carnê da notificação de penalidade, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;

Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o munícipe tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão autuador;

Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;

Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas de trânsito e os órgãos julgadores, emitindo protocolo para os mesmos.

**11.2.** Cadastro para parametrização com todos os feriados no ano (permanentes e variáveis).

**11.3.** Cadastro de avisos, em que o operador poderá cadastrar o que será exibido a todos os operadores, toda vez que é efetuado o Login no sistema. O Sistema deve manter histórico desses avisos, data de expiração do aviso e opção para marcação de leitura para que o mesmo não seja mais exibido;

**11.4.** Cadastro de Links da Web. O objetivo deste será o administrador cadastrar todos os links úteis para o operador fazer as consultas nos DETRANS sobre multas em aberto, consulta de pontuação de CNH, entre outros que queira cadastrar.

## **12. MÓDULO DE PESQUISA**

**12.1.** O sistema deverá conter mecanismo que permita pesquisar no banco de dados do Órgão do veículo e proprietário, permitindo ainda o uso de filtros (Auto de Infração, Número da notificação, Processos, Chassi, RENAVAM, Registro da EBCT, Nome do proprietário, RG, CPF, e CNPJ), para que se visualize o efetivo cadastro do veículo e suas infrações referentes ao âmbito do município;

**12.2.** Permitir a exibição e impressão dos dados referente ao cadastro do veículo e seu proprietário;

**12.3.** Permitir a exibição e impressão dos dados referente aos autos de infração.

## **13. MÓDULO PARA AUDITORIA**

**13.1.** O sistema deverá conter mecanismo que permita uma ampla auditoria:

Das ações dos usuários do sistema com informações como data, hora, nome de usuário e ações realizadas.

Das informações financeiras importadas no sistema por arquivos bancários e arquivos do tipo "B".

Das informações estatísticas de notificações de autuação e penalidade.

Das informações de cancelamentos e alterações executadas.

Das informações de deferimento e indeferimento de processos.

Das informações de quantidade:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Infrações de Autuação e Penalidade por tipo de veículos;  
Infrações de Autuação e Penalidade por cidade dentro da UF-SP;  
Infrações de Autuação e Penalidade por cidade fora da UF-SP;  
Infrações de Autuação e Penalidade por órgão autuador;  
Infrações de Autuação e Penalidade por estado;  
Infrações de Autuação e Penalidade por enquadramento;  
Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas de agentes);  
Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas equip.eletr.);  
Infrações de Autuação e Penalidade por faixa de horário;  
Infrações de Autuação e Penalidade por dia da semana;  
Infrações de Autuação e Penalidade por dia do mês;  
Infrações de Autuação e Penalidade por agentes;  
Infrações de Autuação e Penalidade por veículos reincidentes;  
Infrações de Autuação e Penalidade por final de placa;  
Infrações de Autuação e Penalidade canceladas;  
Frota de veículos;  
Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;  
Arrecadação por tipo de conta bancária;  
Previsão de penalidades a receber por vencimento;  
Previsão de penalidades a receber por emissão;  
Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;  
Previsão de penalidades a receber por final de placa;  
Total de penalidades recebidas por período;  
Total de penalidades recebidas por enquadramento;  
Total de penalidades recebidas por agentes;  
Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;  
Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;  
Total de despesas no mês;  
Reembolso de multas por agentes;  
Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;  
Reembolso de multas devido a recursos deferidos;  
Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;  
Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;  
Total de defesas por agentes; (data entrada e julgamento) por período;  
Total de defesas por equip. eletr. (data entrada e julgamento) por período;  
Total de indicações do infrator por período;  
Total de recursos 1ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;  
Total de recursos 1ª por equip. eletr. (data entrada e julgamento) por período;  
Total de recursos 1ª por membros da JARI (data julgamento e resultado);  
Total de recursos 2ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;  
Total de recursos 2ª por equip. eletr. (data entrada e julgamento) por período.

## **14. MODULO DE SEGURANCA DO SISTEMA, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DAS INFORMACÕES**

A segurança dos dados gerados pelo sistema deverá ser efetuada pela CONTRATADA, através de sistema automático de backup. A cada 30 dias a CONTRATADA deverá fornecer a prefeitura uma cópia da base de dados em formato digital, gravado em mídia. Devido a



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

necessidade de alta segurança dos dados gerados pelo sistema, a licitante deverá realizar backup diário das informações, seguindo os requisitos mínimos indicados abaixo:

### - Descrições do produto e serviço

A licitante deverá prover à Prefeitura com solução de *backup* composta pelos itens descritos no quadro abaixo, incluindo, Portal Web para Gestão, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução para toda a solução, e suporte técnico especializado; proporcionando garantia na execução do serviço e melhoria no atendimento e na produtividade dos colaboradores e usuários.

Lote	Descrição	Quantitativo
1	Software de backup	- 1,5 Terabyte de backup (mínimo)
2	Appliance (opcional)	- Hardware para backup
3	Licença de softwares agentes de backup	- Licenças multi-plataformas
4	Treinamento	- Treinamento de funcionamento do software de backup presencial
5	Suporte	- Suporte em caso de falhas com garantia de SLA

### - Especificações Técnica da solução de backup

Sistema capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema com capacidade de *1,5 Terabyte* (TB), mínimo.

### - A solução deverá contemplar os seguintes componentes de backup:

Sistema informatizado profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualizações e expansões;

Realizar backup dos arquivos em uso (Arquivos que foram salvos a primeira vez e estão abertos no momento do backup);

Ser compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System backup and restoration e Windows System State and restoration;

Monitoração da execução do backup e notificação automática em caso de problemas 24 X 7 X 365;

Notificações diárias via e-mail sobre status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;

Suporte por meio eletrônico ou telefônico no mínimo de segunda a sexta-feira das 08: 00 às 18 horas;

Suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);

O fornecedor da solução de backup deverá ter em seu quadro de funcionários no mínimo um profissional com a certificação CISSP, CEH, CISM e CompTIA Cloud Essentials.

Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro para Prefeitura;

Software com opção para agendamento automático de backup;

Suporte na implementação, manipulação do software e *appliance* de backup (se aplicável);

A licença do software profissional de backup deverá ter sua validade de no mínimo um ano;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Os dados gerados pelo software de backup deverão ser hospedados em Data Center certificado pelo Uptime Institute e em território nacional, com a certificação Tier III. Os certificados deverão ser apresentados na proposta de preços.;

O Data Center deverá ter as certificações ISO/IEC 27.001 e ISO/IEC 20.000 para atestar a qualidade dos processos de Segurança da Informação e de Gestão de Serviços de TI;

A fornecedora da solução de backup deverá ter capacidade mínima de 1Gbps de banda para upload e download de dados;

Console de gerenciamento no software agente de backup, com acesso privado para administrador;

Criptografia de dados na origem (cliente de *backup*), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;

A criptografia implementada pelo *software* deverá ser compatível à certificação FIPS (*Federal Information Processing Standards*) AES 256bits;

O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows 2003 32-bit e x64 com no mínimo SP1, Microsoft Windows 2008 R3 32-bit e x64 Sistemas operacionais Unix;

O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;

O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os *jobs* executados e porcentagem de sucesso de backups e *restores*;

O software de backup deverá prover alta compactação dos dados para a otimização dos dados armazenados no *appliance* (se aplicável) e em nuvem;

O software de backup deverá permitir a retenção de arquivos que já foram removidos ou modificados no servidor de origem, sendo que a sua retenção poderá ser configurada de forma ilimitada;

O software agente de backup deverá ser integrado com Portal Web, permitindo aos administradores realização de tarefas avançadas na Web, Logs de operação e Relatórios;

O software de backup deverá permitir a geração de relatórios de atividades de backup e restore, contendo:

Porcentagem de *jobs* realizados com sucesso e com erros;

Tendência de crescimento;

O software de backup deverá permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:

Horário de início e término dos *jobs*;

Tempo de duração dos *jobs*;

Todos os *jobs* em execução

O *software de backup* deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos “PDF” e “HTML”;

O *software de backup* deverá permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas.

### **- Instalação e Configuração:**

A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migração e ainda os seguintes elementos:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **- Garantia e Suporte:**

Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00hs.

A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura durante a vigência do contrato.

## **15. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MÓDULO DE GESTÃO DE VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO (IDOSO E DEFICIENTE)**

**15.1.** O software para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, deve atender a resolução 304/DENATRAN de 18/12/2008. Possuindo o sistema as seguintes características mínimas.

**15.2.** Deverá dispor de geração de protocolo, cadastrando o beneficiário (idoso e/ou portador de necessidades especial), registrando os dados pessoais do beneficiário, sendo no mínimo armazenados os seguintes dados: nome, CPF, RG, Endereço Completo e telefone para contato. Em caso de beneficiário portador de necessidades especial, deve ser registrado o código da CID informado junto ao atestado médico;

**15.3.** Deverá o sistema permitir o registro opcional do(s) condutores(s) do beneficiário (idoso e/ou portador de necessidades especial);

**15.4 -** Deverá o sistema permitir o registro do(s) veículo(s) do beneficiário (idoso e/ou portador de necessidades especial);

**15.5.** Deverá dispor de relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de protocolos registrados para emissão de credencial de idosos e para emissão de credencial de Deficientes Físicos, além do total geral de protocolos emitidos em qualquer período definido pelo usuário.

**15.6.** Estando de acordo os requisitos definidos na portaria 304/DENATRAN, o sistema deverá gerar credencial, conforme modelo disponibilizado pelo DENATRAN. A credencial também poderá ser gerada em qualquer tempo, através de opção de emissão de 2ª Via;

**15.7.** Deverá o sistema dispor de consulta da legislação que regulamenta a utilização de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente;

**15.8.** A solução deverá contemplar também a recepção e emissão de autorização para transporte de cargas especiais, sendo emitido autorização quando requerido dentro dos critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº12 de 06/02/98, nº68 de 23/09/98, nº75 de 19/11/98 e nº184 de 21/10/2005 e demais legislação pertinente.

## **16. MÓDULO PARA GESTÃO MOTO-TAXI**

**16.1.** - Permitir o cadastro e manutenção dos mototaxistas, sendo registros de seus dados pessoais, dados da habilitação além dos dados do veículo utilizado para o transporte de passageiro;





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**16.2.** - O sistema deverá permitir o cadastro de mototaxistas autônomos, fornecendo ferramenta para inclusão de todos os dados pessoais e do veículo utilizado;

**16.3.** - O Sistema deverá possuir rotina que permita o cadastro e controle das vagas (locais) destinadas aos mototaxistas;

**16.4.** - O sistema deverá controlar o número máximo de mototaxista credenciados, sendo estabelecida pelo Órgão de Trânsito a quantidade máxima de mototaxista em atividade. O software deverá impedir o credenciamento de novo mototaxista quando o limite máximo for atingido;

**16.5.** - De forma a garantir a igualdade, não existindo vaga para credenciamento do mototaxista, o sistema deverá gerir lista de espera entre os indivíduos interessados, registrando e fornecendo protocolo com a reserva da vaga ao requerente;

**16.6.** - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o lançamento de vistoria realizada para credenciamento do mototaxista. O software deverá estar apto a registrar nova vistoria, permitindo controlar a renovação da autorização;

**16.7.** - Após a realização da vistoria de credenciamento ou vistoria de renovação, o sistema deverá emitir crachá de autorização ao mototaxista, contendo os dados de identificação do condutor e do veículo, além da validade da autorização. O software deverá, em qualquer tempo, possibilitar a emissão de 2ª via do crachá;

**16.8.** - O sistema deverá dispor de rotina que permita o lançamento de ocorrência envolvendo o mototaxista, em caso de descumprimento dos itens descritos na Lei Municipal. Deverá ser registrado o momento da ocorrência, local e descrição da mesma, sendo esta apurada e em caso de comprovação adotada as penalidades cabíveis;

**16.9.** - O Sistema deverá possibilitar o descredenciamento do mototaxista, em caso de renúncia expressa do mesmo. Neste caso deverá ser liberada a vaga do mototaxista em questão, sendo convocado o próximo indivíduo interessado, conforme lista de espera gerenciada pelo sistema;

**16.10.** - O sistema deverá dispor de consulta de mototaxistas credenciados;

**16.11.** O sistema deverá dispor de consulta da lista de espera de indivíduos interessados no credenciamento para exercer a profissão de mototaxista;

**16.12.** O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite, em qualquer tempo, a impressão de ficha cadastral do mototaxista selecionado;

**16.13.** O sistema deverá possibilitar a geração de listagem dos mototaxistas cadastrados no sistema;

**16.14.** O sistema deverá possibilitar a geração de listagem dos mototaxistas credenciados que estão em atividade;

**16.15.** O sistema deverá possibilitar a geração de listagem dos mototaxistas descredenciados;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**16.16.** O sistema deverá possibilitar a geração de listagem das vistorias realizadas em período definido pelo usuário.

## **17. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE TÁXI**

**17.1.** Permitir o cadastro e manutenção dos taxistas, sendo registrados seus dados pessoais, dados da habilitação além dos dados do veículo utilizado para o transporte de passageiro;

**17.2.** Permitir, quando for o caso, cadastro e manutenção do preposto de taxistas, sendo registrados seus dados pessoais e dados da habilitação;

**17.3.** O Sistema deverá possuir rotina que permita o cadastro e controle das vagas (pontos) destinadas aos taxistas;

**17.4.** O sistema deverá controlar o número máximo de taxistas credenciados, sendo estabelecida pelo órgão de trânsito, quantidade máxima de taxista em atividade. O software deverá impedir o credenciamento de novo taxista quando o limite máximo for atingido;

**17.5.** O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o lançamento de vistoria realizada para credenciamento do taxista, caso o mesmo preencha todos os requisitos estabelecidos pelo Órgão de Trânsito. O software deverá estar apto a registrar nova vistoria, permitindo controlar a renovação da licença de exploração dos serviços;

**17.6.** Após a realização da vistoria de credenciamento ou vistoria de renovação, o sistema deverá emitir crachá de autorização ao taxista e ao seu preposto (quando for o caso), contendo os dados de identificação do condutor e do veículo, além da validade da autorização. O software deverá, em qualquer tempo, possibilitar a emissão de 2ª via do crachá;

**17.7.** O sistema deverá dispor de rotina que permita o lançamento de ocorrência envolvendo o taxista. Deverá ser registrado o momento da ocorrência, local e descrição da ocorrência, sendo esta apurada pelo órgão de trânsito;

**17.8.** O Sistema deverá possibilitar o descredenciamento do taxista. Neste caso deverá ser liberada a vaga do taxista em questão aos interessados;

**17.9.** O sistema deverá dispor de consulta de taxistas credenciados;

**17.10.** O Sistema deverá possibilitar o descredenciamento do preposto do taxista. Sendo permitida a inclusão de um novo preposto quando for o caso;

**17.11.** O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite, em qualquer tempo, a impressão de ficha cadastral do taxista selecionado;

**17.12.** O sistema deverá possibilitar a geração de listagem dos taxistas cadastrados no sistema;

**17.13.** O sistema deverá possibilitar a geração de listagem dos taxistas credenciados que estão em atividade;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

17.14. O sistema deverá possibilitar a geração de listagem dos taxistas descredenciados;

17.15. O sistema deverá possibilitar a geração de listagem dos taxistas por ponto;

## **18. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE CAÇAMBAS**

18.1. Permitir o cadastro e manutenção das empresas responsáveis pelo aluguel das caçambas.

18.2. Permitir o cadastro e manutenção do locatário das caçambas assim como o endereço e o tempo de sua permanência no local.

18.3. O Sistema deverá possuir rotina que permita o controle das autorizações assim como os locais onde se encontram e o tempo de validade das autorizações.

18.4. O sistema deverá possuir rotina para a impressão de autorização contendo o endereço, nome do responsável e tempo de permanência da caçamba no local.

18.5. Deverá dispor de relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de autorizações emitidas, além do total geral de autorizações emitidos em qualquer período definido pelo usuário.

18.6. Deverá dispor de relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de autorizações vencidas ou à vencerem, além do local assim como informações do seu responsável.

## **19. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

19.1 Após a sessão de classificação das propostas, antes do prazo legal para interposição de recursos, a Pregoeira solicitará à licitante que apresentou o menor preço que comprove o atendimento das especificações do Anexo I.

19.1.1 Para comprovação a que se refere o subitem anterior, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comparecer na data e horário designado, munida de equipamentos informatizados e de base do programa para comprovação do ofertado.

19.1.1.1 A data da apresentação deverá ser definida no final da sessão de classificação das propostas junto ao pregoeiro e constar da ata da sessão de classificação das propostas.

19.1.2 A Demonstração do software deverá ser realizada em local definido pela Prefeitura de Jaguariúna – SP. Esse local será informado ao final da classificação da proposta de preços.

19.1.3 – A licitante classificada em primeiro lugar, para cumprimento da comprovação, poderá trazer profissionais que, independentemente de qualificação, representem a empresa quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos.

19.1.2.1 – A comprovação será obrigatória de todos os itens do Anexo I – Especificações

19.1.2.2 – Para a demonstração do respectivo software, a empresa vencedora deverá fazê-lo em um computador ou um notebook, impressora, insumos, como também trazer todo o material



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

necessário para a realização da respectiva demonstração em atendimento aos itens do termo de referência.

**19.1.2.3** - Estará disponível ponto de energia elétrica para a instalação dos equipamentos, sistemas e recursos a serem avaliados, sendo o prazo para demonstração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

**19.1.2.4** - A empresa pré-classificada em primeiro lugar não poderá realizar modificações nos sistemas durante os testes.

**19.1.2.5** – Será lavrada em ata o registro de possíveis ocorrências, caso venham ocorrer durante o período do teste.

**19.1.2.6** - Será de responsabilidade da Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes a verificação e análise ao atendimento do Sistema apresentado às especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital, através de critérios objetivos.

**19.1.2.7** - A reprovação da amostra/apresentação será justificada no relatório/ata de análise emitido pela Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade da amostra às especificações técnicas contidas no Anexo I.

**19.1.3** – Não cumprindo a licitante classificada em primeiro lugar, com as especificações, Anexo I, a Pregoeira, mediante parecer técnico emitido pela Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes, desclassificará a empresa, convocando a segunda classificada e assim sucessivamente, até que seja comprovado o integral atendimento ao Anexo I.

**19.1.4** – Os demais participantes do certame licitatório poderão acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação.

**19.1.5** – Comprovado o atendimento do termo de referência exigido no Anexo I, a Comissão Técnica de Avaliação elaborará parecer conclusivo, encaminhando-o ao Setor de Licitações para divulgação do Resultado Final na Imprensa Oficial.

**19.2** - Decorrido o prazo legal para interposição de recurso e consequente julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Executivo para proceder à Homologação e à Adjudicação.

## **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES**

A contrata deverá fornecer ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes os equipamentos descritos abaixo para o processamento das infrações de trânsito:

### **A) 01 (um) Microcomputador com as especificações abaixo:**

Processador Intel® Core™ i5-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.10 GHz, Cache de 3 MB)

Sistema operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil)

Placa de vídeo<sup>2</sup>



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Placa integrada Intel® HD Graphics  
Memória RAM  
Memória 4GB, Single Channel, DDR4, 2133 MHz (1 X 4GB)  
Disco Rígido (HD)  
Disco rígido SATA de 1TB (5400 RPM)  
Tela LED Full HD IPS (1920X1080) de 23.8 polegadas de visualização ampla, com antirreflexo  
Teclado e mouse wireless Dell KM636 branco - em Português (Brasil)  
Inspiron 24 3000 All in one  
Mouse incluído com teclado  
Unidade óptica  
Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)  
Driver Dell Wireless™ 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45)

Inspiron 24 3000 All in one

Microsoft Office  
Software de Segurança

Portas Laterais  
2 Portas USB 3.0  
1 Leitor de cartão de mídia 4 em 1 MCR  
1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ)

Traseiras  
2 Portas USB 2.0  
1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)  
1 Conector para cabo de alimentação  
1 Porta de saída de linha  
1 Porta HDMI  
Slots

Expansão de Slots  
Slots de memória : 2 DIMM  
Expansibilidade máxima de memória RAM : 16GB DDR4 2400MHz (2x8GB)  
Slots de HD : 1 (1x1,25")  
Expansibilidade máxima de HD : 1TB  
Expansibilidade máxima dos drives : 1 (1 HDD)  
Chassi: Chipset: Intel HD Graphics 520 - Integrado no processador

Alimentação  
Fonte de alimentação de 65 Watts  
100 - 240 Volts AC – Bivolt  
Frequência de 50-60Hz

Formato  
Computador desktop all in one



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Câmera

Webcam de alta definição HD 720P e 0.92 megapixels Microfone integrado

Alto falantes

Alto falantes integrados

Suporte

Inclinação frontal de 5° e traseira de 30°

Dimensões

Altura do monitor com pedestal: 44,11 cm

Largura: 57,66 cm

Profundidade monitor e pedestal: 20,5 cm

Altura do monitor: 38,53 cm

Profundidade do monitor sem touchscreen: 3,93 cm

Profundidade do monitor com touchscreen: 3,82 cm

Peso sem touchscreen: 7.06kg (15.56 lbs)

Peso com touchscreen: 8.15kg (17.97 lbs)

**B) 02 (duas) impressoras Multifuncionais Laser USB Wi-Fi – Impressora, Copiadora, Scanner com as seguintes características:**

Tecnologia de impressão: Laser

Velocidade do processador: 600 MHz

Memória: 256 MB

Saída da primeira página em preto (A4/ letter, pronta): até 8 segundos

Bandejas para papel, máximo: 1 (mais 1 bandeja prioritária para 10 folhas)

Manuseio de entrada de papel, padrão: bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja prioritária para 10 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 35 folhas

Capacidade de entrada: até 250 folhas

Capacidade de saída: até 100 folhas

Capacidade de entrada de envelope: até 10 envelopes

Impressão frente e verso: automática (standard)

Monitor: tela de toque LCD de 3,0" (gráficos coloridos)

Tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos

Velocidade de digitalização: até 15 ppm (preto e branco); até 6 ppm colorido)

Profundidade de bits: 24 bits

Tamanho da digitalização (no scanner de mesa): máximo 216 x 297 mm

Tamanho da digitalização (ADF): máximo 216 x 356 mm

Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG

Níveis da escala de cinza: 256

Resolução de cópia (texto/gráfico em preto): até 600 x 600 dpi

Definições de copiadora: até 99 cópias múltiplas; intercalação; reduzir/ampliar de 25% a 400%; contraste (mais claro/mais escuro); resolução (qualidade da cópia); cópia de identidade; otimização de cópia; modo de cópia de seleção automática; frente e verso manual

Velocidade de transmissão de fax: 3 segundos por página / 33,6 kbps

Resolução do fax: até 300 x 300 dpi



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Tamanhos de mídia suportados: carta, ofício, envelopes, cartões postais, A4, A5, B5 (JIS), C5, DL, 16k, envelope

Conectividade, padrão: portas USB 2.0 de alta velocidade (host/dispositivo); porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; porta de linha telefônica (entrada/saída)

Alimentação: Entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), 5,4 A; Entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), 2,9 A (sem tensão dupla, a fonte de alimentação varia de acordo com o número de peça com identificador de código de opção de número)

Consumo de energia: 470 watts (ativo, imprimindo), 4,5 watts (pronta), 0,1 watts (desligamento automático), 0,1 watts (desligamento manual)

Número de consumo típico elétrico (TEC): 1,211 kWh/semana  
Multifuncional qualificada pela ENERGY STAR

### **C) 01 (uma) Auto envelopadora com impressão duplex e serrilha, segue as características:**

#### **Características principais**

Alimentação de folhas e retirada de auto envelopes sem necessidade de parada;

Processamento de documentos nos modos simplex (retrato) e duplex (paisagem);

Troca fácil de simplex para duplex pode ser feita pelo próprio operador;

Ajuste dos rolos de dobras permitem auto envelopes com duas ou 3 dobras;

Compartimento de cola removível permite fácil abastecimento e limpeza;

Painel de controle com lâmpadas de alerta indicam operação e interrupções do sistema;

Sistema inteligente indica inserção de dupla folha, acumulador cheio, fim de papel e folha presa;

Possui gabinete “opcional” para apoio do equipamento e armazenamento de insumos;

Pode ser utilizada também como dobradora de folhas, desabilitando o sistema de cola e serrilha;

Dimensões: Comprimento 980 mm, Largura 530mm, Altura 560 mm, Peso 82 Kg;

Elétricas: 120 /220 V AC +/- 5% (aterrado) 60Hz (50 Hz opcional), 3A, 374 W, 1276 BTU/h;

Duplex (Paisagem/Landscape);

A4 (210 x 297 mm);

Carta 8 ½ x 11 (216 x 279 mm);

Papel: Simplex (Retrato / Portrait);

Ofício 2 – 8 ½ x 13 (216 x 330 mm);

Ofício 1 - 8 ½ x 14 (216 x 355 mm);

Gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> a 120 g/m<sup>2</sup>

Capacidade: Inseridor até 200 folhas 75 g/m<sup>2</sup>

Acumulador: 150 envelopes – Simplex – 300 envelopes – Duplex



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão 176/2017

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

IE/IM: \_\_\_\_\_

<b>Objeto</b>	<b>Mês</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total/12 meses</b>
Locação de sistema de processamento (software de autuações, solução de backup de informações, apoio as atividades finalísticas da municipalidade compreendendo apoio técnico e administrativo	12		
		Valor Global	

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

### **Data, e assinatura do responsável**

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL COMERCIAL:

ENDEREÇO PESSOAL:





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO III** **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 176/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº. 176/2017**  
**Processo Administrativo nº. 17.921/2017**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei,  
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no  
instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 176/2017**, realizado pela Prefeitura  
Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no  
certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO POR TODAS AS  
LICITANTES, FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A  
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO (SOFTWARE) DE AUTUAÇÕES, SOLUÇÃO DE BACKUP DE INFORMAÇÕES, APOIO AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA MUNICIPALIDADE COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.**

**Processo Administrativo nº 17.921/2017.**

**Pregão Presencial nº 176/2017**

**Contrato nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0 OBJETO

1.1 Locação de sistema de processamento (software) de autuações, solução de backup de informações, apoio as atividades finalísticas da municipalidade, compreendendo apoio técnico e administrativo, conforme descrito no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

### 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 176/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 17.921/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

### 3.0 PRAZO E DA EXECUÇÃO

3.1 O objeto se dará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2. A **CONTRATADA** deverá promover treinamento, conforme especificado no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer, ainda, os equipamentos ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte nas quantidades especificadas no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.3. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.4. Outras determinações para a perfeita forma de execução encontram-se em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

3.5. As despesas referentes à execução do objeto acima descrito não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

3.6. As despesas com os funcionários e demais equipamentos/materiais necessários para execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

## **4.0 DO VALOR**

4.1 O valor mensal para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **26.452.5.2005 339039.11 – Ficha 20 – Recursos do Tesouro**

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) mensalmente ao seguinte endereço eletrônico: [transito@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:transito@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vista pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetuados os pagamentos.**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

### **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas poderá ocasionar a rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

### **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

### **12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

12.1 Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI), relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

### **13.0 FORO**

13.1 Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 176/2017**

**Processo Administrativo Nº 17.921/2017**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Objeto:** Locação de sistema de processamento (software) de autuações, solução de backup de informações, apoio as atividades finalísticas da municipalidade, compreendendo apoio técnico e administrativo

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**